





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES**

|                  |                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                    |                    |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>PROTOCOLO</b> | <b>CÂMARA MUNICIPAL</b><br><b>APROVADO</b><br><i>Projeto de Lei Nº 08/2025</i><br><i>13/05/2025</i><br><i>[Assinatura]</i><br>Presidente _____<br>Secretário _____ | (x) Projeto de Lei<br>( ) Projeto Decreto Legislativo<br>( ) Projeto de Resolução<br>( ) Requerimento<br>( ) Indicações<br>( ) Moção<br>( ) Emenda | <b>N.º 08/2025</b> |
|                  | <b>AUTOR: Vereador Paulo Roberto de Figueiredo (Paulo de Caraca)</b>                                                                                               |                                                                                                                                                    |                    |

*Institui no Município de Nossa Senhora do Livramento a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Gravidez na Adolescência" e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento, a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Gravidez na Adolescência", a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 1º de fevereiro.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre a Gravidez na Adolescência tem como objetivos:

- I – Promover atividades educativas sobre saúde sexual e reprodutiva voltadas para adolescentes e jovens;
- II – Sensibilizar a sociedade sobre os riscos e as consequências da gravidez precoce;
- III – Incentivar o diálogo aberto entre adolescentes, famílias, escolas e profissionais da saúde;
- IV – Divulgar informações sobre métodos de prevenção da gravidez não planejada e das infecções sexualmente transmissíveis (ISTs);
- V – Fortalecer a rede de apoio a adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º Durante a semana mencionada no Art. 1º, o Poder Executivo poderá, em parceria com as escolas públicas e privadas, unidades de saúde, Conselho Tutelar,





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

associações comunitárias, igrejas, ONGs e demais entidades, promover:

- I – Palestras, rodas de conversa, oficinas educativas e atividades culturais;
- II – Campanhas de conscientização nas escolas, nas redes sociais, rádios locais e outros meios de comunicação;
- III – Distribuição de materiais educativos e informativos;
- IV – Atendimento especializado, orientações e encaminhamentos para adolescentes e famílias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Nossa Senhora do Livramento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A gravidez na adolescência é um fenômeno que afeta diretamente o futuro de nossos jovens, gerando impactos sociais, econômicos e educacionais importantes. Em municípios como Nossa Senhora do Livramento, que possui vasta área rural e enfrenta desafios estruturais de acesso à educação, à saúde e à informação, o tema merece atenção redobrada.

Dados de atendimentos em unidades básicas de saúde e relatos de líderes comunitários evidenciam a necessidade de ações preventivas e educativas voltadas à juventude. Muitas adolescentes enfrentam a maternidade sem o suporte necessário, abandonam a escola e têm suas oportunidades de crescimento pessoal e profissional comprometidas.

Com a criação da "Semana Municipal de Conscientização sobre a Gravidez na Adolescência", buscamos estimular o debate, a reflexão e a disseminação de informações entre adolescentes, famílias e toda a sociedade Livramentense. A proposta visa integrar ações já realizadas nas escolas e nas unidades de saúde, potencializando resultados e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

fortalecendo a rede de proteção social do nosso município.

Investir na prevenção e conscientização é construir um futuro com mais oportunidades, dignidade e qualidade de vida para os nossos jovens.

Diante da importância da matéria, solicito aos nobres colegas vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2025.

Paulo Roberto de Figueiredo  
Vereador (PSB)

|                                           |                       |
|-------------------------------------------|-----------------------|
| Câmara Municipal de N. Sra. do Livramento |                       |
| PROTOCOLO Nº <u>242/25</u>                |                       |
| Data: <u>28/04/25</u>                     | Horário: <u>10:17</u> |
| Nome: <u>Dielly</u>                       |                       |
| <u>Dielly</u><br>Assinatura               |                       |

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: [camara@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br](mailto:camara@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br)

**Missão:** Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO



PROJETO LEI Nº .....08/ 2025

Autor: Poder Legislativo Municipal

Data da Apresentação: .....06/.....05/.....2025

Forma de Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões  
Permanentes.

Despacho: .....Comissões de Justiça e Redação e Educação, Saúde  
e Assistência Social.....  
.....

Câmara Municipal Nossa Sra do Livramento, .....06/.....maio/.....2025

**EDMILSON BRANDÃO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: Praça da Bandeira, n.º253 -Fone/Fax (65) 3351-1139- CEP  
78170-000 – N.Sra Livramento –MT

e-mail: [camara@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br](mailto:camara@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br)

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para  
as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ASSESSORIA JURÍDICA



**PARECER JURÍDICO nº 05/2025**  
**PROJETO DE LEI N. 08/2025**

*Assunto: Projeto de Lei que institui no Município de Nossa Senhora do Livramento a "Semana Municipal de Conscientização sobre a gravidez na adolescência" e dá outras providências.*

Trata-se de Projeto de Lei n. 08/2025, de autoria do Vereador Paulo Roberto de Figueiredo, que busca inserir no ordenamento jurídico local a "Semana Nacional de Conscientização sobre a gravidez na adolescência", como forma de política pública.

## **I. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL**

### *1. Iniciativa Legislativa*

O projeto insere-se no âmbito da competência legislativa do Município, **nos termos do** art. 30, I da Constituição Federal e do art. 11 da Lei Orgânica Municipal, que autorizam a atuação legislativa em assuntos de **interesse local** e suplementação da legislação federal e estadual.

A proposição trata de matéria de **educação, saúde e políticas públicas sociais**, sem interferir na organização ou estrutura da Administração Pública Municipal. Não há reserva de iniciativa ao Poder Executivo nesse tipo de matéria, sendo, portanto, formalmente constitucional quanto à iniciativa parlamentar.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
ASSESSORIA JURÍDICA



*2. Processo Legislativo*

Nada nos autos indica descumprimento do devido processo legislativo previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal. A matéria tem natureza ordinária, portanto não exige quorum qualificado.

## II. CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL

O conteúdo do projeto está em conformidade com os princípios constitucionais e legais, destacadamente:

- **Art. 227 da Constituição Federal**, que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança e ao adolescente o direito à saúde, à educação e à dignidade;
- **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)**, que reforça o dever de prevenir a ocorrência de gravidez precoce;
- **Lei Federal nº 13.798/2019**, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na primeira semana de fevereiro — o que harmoniza com a proposta em âmbito municipal.

A matéria é compatível com o interesse público, busca promover ações educativas e de conscientização e **não cria obrigações financeiras diretas**, nem implica aumento de despesas sem previsão orçamentária, respeitando assim o disposto no art. 113 do ADCT (vedação à criação de despesas sem estimativa de impacto).





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



### **III. CONCLUSÃO**

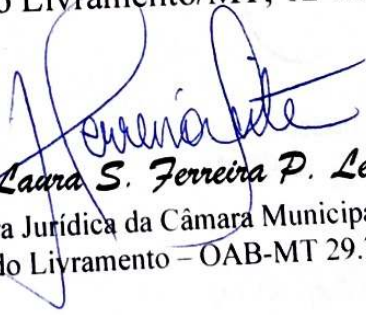
Diante do exposto, o Projeto de Lei é formal e materialmente constitucional e legal, estando de acordo com a competência legislativa do Município e com os princípios da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

### **IV. RECOMENDAÇÃO**

Considerando a legalidade e constitucionalidade do presente projeto de lei, opino pela sua aprovação, após regular tramitação e análise pelas comissões permanentes competentes, conforme previsto no Regimento Interno, antes de sua apreciação pelo Plenário.

É o parecer.

Nossa Sra do Livramento/MT, 12 de maio de 2.025.

  
**Larissa Laara S. Ferreira P. Leite**  
Assessora Jurídica da Câmara Municipal  
de Nossa do Livramento – OAB-MT 29.714



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

Praça da Bandeira nº 253 – Fone (065) 3351.1139  
Cep. 78170-000 – Nossa Senhora do Livramento – MT.

**PARECER Nº 030./2025**

**AUTORIA:** Comissões de Justiça e Redação e Educação, Saúde e Assistência Social

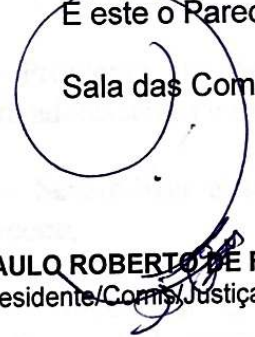
**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 08/2025 – Poder Legislativo Municipal

**RELATOR:** Ver. Manoel Campos

**As Comissões de Justiça e Redação e Educação, Saúde e Assistência Social** votam FAVORAVELMENTE pela aprovação do Projeto de Lei nº 08/2025, do Vereador Paulo Figueiredo,, que institui no Município de Nossa Senhora do Livramento a “Semana Municipal de Conscientização sobre a Gravidez na Adolescência” sobre e dá outras providencias.

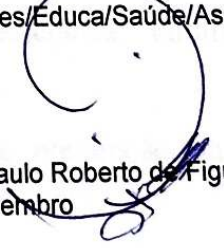
É este o Parecer, salvo melhor juízo por parte dos Senhores Vereadores

Sala das Comissões, 12 de maio de 2025.

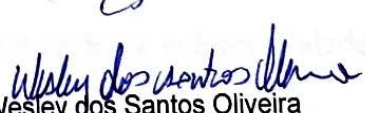
  
**PAULO ROBERTO DE FIGUEIREDO**  
Presidente/Comis. Justiça e Redação

  
**OSVALDO JESUS LEITE**  
Pres/Educa/Saúde/Assis/Social

  
Manoel Gonçalo de Campos  
Relator

  
Paulo Roberto de Figueiredo  
Membro

  
Airton Conceição Arruda  
Membro

  
Wesley dos Santos Oliveira  
Membro

## LEI Nº 1.176/2025

*Institui no Município de Nossa Senhora do Livramento a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Gravidez na Adolescência" e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento, a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Gravidez na Adolescência", a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 1º de fevereiro.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre a Gravidez na Adolescência tem como objetivos:

- I – Promover atividades educativas sobre saúde sexual e reprodutiva voltadas para adolescentes e jovens;
- II – Sensibilizar a sociedade sobre os riscos e as consequências da gravidez precoce;
- III – Incentivar o diálogo aberto entre adolescentes, famílias, escolas e profissionais da saúde;
- IV – Divulgar informações sobre métodos de prevenção da gravidez não planejada e das infecções sexualmente transmissíveis (ISTs);
- V – Fortalecer a rede de apoio a adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º Durante a semana mencionada no Art. 1º, o Poder Executivo poderá, em parceria com as escolas públicas e privadas, unidades de saúde, Conselho Tutelar, associações comunitárias, igrejas, ONGs e demais entidades, promover:



- I – Palestras, rodas de conversa, oficinas educativas e atividades culturais;
- II – Campanhas de conscientização nas escolas, nas redes sociais, rádios locais e outros meios de comunicação;
- III – Distribuição de materiais educativos e informativos;
- IV – Atendimento especializado, orientações e encaminhamentos para adolescentes e famílias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Nossa Senhora do Livramento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento,  
Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2025.

  
**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal



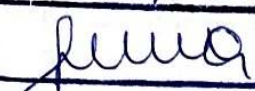
Promulgo e Promulgo o Projeto de Lei Nº 008/2025  
do Poder LEGISLATIVO

Aprovado em Sessão 0 CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Do dia 13 / 05 / 2025

Prefeitura Municipal de N. Sra do Livramento-MT

22 / 05 / 2025

  
Thiago Gonçalves Lima

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento, a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Gravidez na Adolescência", a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 1º de fevereiro.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre a Gravidez na Adolescência tem como objetivos:

- I – Promover atividades educativas sobre saúde sexual e reprodutiva voltadas para adolescentes e jovens;
- II – Sensibilizar a sociedade sobre os riscos e as consequências da gravidez precoce;
- III – Incentivar o diálogo aberto entre adolescentes, famílias, escolas e profissionais da saúde;
- IV – Divulgar informações sobre métodos de prevenção da gravidez não planejada e das infecções sexualmente transmissíveis (ISTs);
- V – Fortalecer a rede de apoio a adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º Durante a semana mencionada no Art. 1º, o Poder Executivo poderá, em parceria com as escolas públicas e privadas, unidades de saúde, Conselho Tutelar, associações comunitárias, igrejas, ONGs e demais entidades, promover:

- I – Palestras, rodas de conversa, oficinas educativas e atividades culturais;
- II – Campanhas de conscientização nas escolas, nas redes sociais, rádios locais e outros meios de comunicação;

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

e-mail: [camara@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br](mailto:camara@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br)

**Missão:** Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

III – Distribuição de materiais educativos e informativos;

IV – Atendimento especializado, orientações e encaminhamentos para adolescentes e famílias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Nossa Senhora do Livramento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 13 de maio de 2025.

Edmilson Brandão da Silva

Presidente do Legislativo Municipal

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

*e-mail: [camara@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br](mailto:camara@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br)*

**Missão:** Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.